

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA  
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2013**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: MARISA KRUGER E ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, designados conforme Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2013, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, destinados a recuperação das estradas rurais, pertinente ao Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, objeto do Convênio nº 453/2013 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. SR. JOEL FOLADOR**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1	1	Óleo Diesel S1800	Ciapietro	LT	14.000	2,35	32.900,00
<b>TOTAL</b>							<b>32.900,00</b>

Após negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Constatou-se que a empresa **TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** não cumpriu com o disposto no item 09 (da habilitação) pertinente apresentação da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com o prazo de validade vencida (03/12/2013). Por consequência, a referida empresa foi

considerada **INABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso, Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

---

LUIZ CARLOS BONI  
Pregoeiro  
747.491.029-20

---

MARISA KRUGER  
Membro  
310.216.890-68

---

ROBERTO ALOYSIO  
GOERGEN  
Membro  
040.368.469-22

---

JOEL FOLADOR  
Trevo Comércio de  
Combustíveis Ltda.